



Protocolo de Intenções entre a Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação - ANPEd e a Associação Fórum da Gestão do Ensino Superior nos Países e Regiões de Língua Portuguesa – FORGES

A **Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação**, doravante denominada **ANPEd**, CNPJ 30.018.410/0001-20, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos e econômicos e sem vinculação confessional e/ou político-partidária, com Gabinete da Presidência situado à Rua Visconde de Santa Isabel, 20 – Salas 206-207-208 – Vila Isabel – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20560-120, neste ato representada pela sua Vice-Presidente, Professora VERA LÚCIA JACOB CHAVES, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº. 6521091 – SSP/PA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 153.218.602-97, residente à Av. Governador José Malcher, 1913 – apto 502 – CEP: 66060-230 – Belém - PA/Brasil, e o **Fórum da Gestão do Ensino Superior nos Países e Regiões de Língua Portuguesa**, doravante denominado **FORGES**, NIPC 510062040, com sede na Reitoria da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, Lisboa, Portugal, neste ato representado pela sua Presidente, Professora MARIA LUÍSA MACHADO CERDEIRA, portuguesa, casada, portador da carteira de identidade nº 4669728, Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rua António Loureiro Borges, número 8, 8.º direito, em Miraflores, Portugal, firmam o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente PROTOCOLO tem por finalidade o estabelecimento de mútua colaboração na área de pesquisa e cooperação técnico-científica nas áreas de interesse recíprocos, visando à execução de projetos ou programas, especialmente aqueles relacionados com cooperação acadêmica científica e cultural no âmbito das Políticas Educativas e Administração Escolar e do Ensino superior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização do presente Instrumento dar-se-á mediante a celebração de Acordos específicos de cooperação, contemplando projetos ou atividades acadêmicas, nas quais se detalharão as condições próprias, inclusive de possíveis recursos a serem alocados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS MODALIDADES DE COOPERAÇÃO

As Partes concordam que os projetos ou atividades acadêmicas de cooperação poderão ser desenvolvidas por meio das seguintes modalidades:

- a) Desenvolvimento de projetos de pesquisa conjunta;
- b) Desenvolvimento conjunto de projetos internacionais de cooperação institucional;
- c) Intercâmbio de informações, de documentação e de publicações científicas;
- d) Organização conjunta de conferências, seminários, simpósios e demais eventos relacionados aos temas das políticas de administração educacional e da gestão do Ensino Superior e de demais interesse das Partes;
- e) Qualquer outra modalidade acordada entre as Partes.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente PROTOCOLO terá a vigência por 4 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante prévia concordância dos partícipes, lavrando-se o competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

Este PROTOCOLO poderá ser alterado, por meio de termos aditivos, a critério dos partícipes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente PROTOCOLO será válido a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro). Poderá ser renovado por um período de mais 4 (quatro) anos por mútuo acordo, por escrito, entre as Partes.

O presente PROTOCOLO poderá ser modificado por mútuo consentimento entre as Partes, formalizado por meio de comunicações escritas, nas quais se especifiquem as datas de entrada em vigor.

Este PROTOCOLO poderá ser reincidido de pleno direito no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, mediante comunicação prévia, por escrito, do interessado com antecedência mínima de 30 dias, ou qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Este PROTOCOLO é assinado em dois (2) exemplares originais, em português, todos sendo textos autênticos.

Campinas, 29/11/2016

Campinas, 29/11/2016

Doutora Vera Lúcia Jacob Chaves
Vice-Presidente da Associação Nacional de
Pós-Graduação e Pesquisa em Educação –
ANPEd

Doutora Maria Luísa Machado Cerdeira
Presidente Associação Fórum da Gestão do
Ensino Superior nos Países e Regiões de
Língua Portuguesa - FORGES